LEI MUNICIPAL Nº 1.063 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a instituição do Relicário de Ideias no Município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído o Relicário de Ideias Legislativas, no Município de Manacapuru.

Art. 2º O Relicário de Ideias tem por objetivo:

I – Promover a Legislação Participativa no âmbito do Município.

II – Aproximar o Poder Legislativo local da população, criando um instrumento com o qual os cidadãos apresentem sugestões ao Parlamento Manacapuruense.

III – Integrar o Terceiro Setor às discussões e proposições acerca do Ordenamento Legal do Município.

Art. 3º Qualquer morador do Município poderá cadastrar sugestões junto ao Relicário de Ideias Legislativas, por meio de preenchimento de formulário eletrônico, existente no endereço eletrônico da Câmara Municipal, observados os seguintes requisitos:

I – Identificação da autoria, com nome ou codinome, com a sugestão e ainda, caso seja do interesse, para qual vereador (a), na hipótese de direcioná-la a algum parlamentar.

II – Justificação da sugestão, expondo as razões e os fatos, caso haja, para a propositura.

Parágrafo único. Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do (s) autor (s).

Art. 4º As sugestões serão gerenciadas pelo Poder Legislativo, o qual procederá com o catálogo das mesmas, destacando a autoria, tema e data do cadastro, sendo elas disponibilizadas no site da Câmara de Vereadores e encaminhadas aos gabinetes parlamentares para apreciação.

Art. 5º O Poder Legislativo Municipal, por meio de seus vereadores, poderá se valer das sugestões catalogadas no Relicário de Ideias Legislativas, para elaborar e protocolizar proposições.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 06 de abril de 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru